



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

**EDITAL Nº 01 , DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS,  
INTEGRADA À UnDF**

**SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025**

A **DIREÇÃO GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS)**, nos termos da Portaria UnDF nº 27, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências conferida pela Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF); considerando que a ESCS passou a integrar a UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021; considerando o Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SISU; considerando a Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/ESCS nº 8/2014, que aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC; Lei Distrital nº 3.361, de 15/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, alterada por meio da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº número 4868 do STF e pela Lei Distrital nº 7.458, de 28 de fevereiro de 2024; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019, que dispõe sobre os parâmetros para a utilização do SISU para o Processo Seletivo de acesso aos Cursos de Graduação da ESCS a partir de 2020; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2022, que altera o art. 12 da Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019; considerando a Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/ESCS nº 2/2024, que dispõe sobre o Sistema de Cotas - Ações Afirmativas para o preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem da ESCS; considerando a Portaria SEEDF nº 1501, de 22 de novembro de 2024, que renova o reconhecimento do Curso de Graduação de Enfermagem da ESCS; considerando a Portaria SEEDF nº 1500, de 22 de novembro de 2024, que renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina da ESCS; considerando o Edital nº 29, de 22 de novembro de 2024, publicado DOU nº 226, de 25 de novembro de 2023, que trata da adesão das instituições de educação superior públicas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu (Edição/2025); e considerando ainda o Edital nº 35, de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOU nº 248, de 26 de dezembro de 2024, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, que dispõe sobre cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à Edição de 2025, e o Termo de Adesão da UnDF à Edição do SISU 2025, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E ENFERMAGEM DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, INTEGRADA À UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2025, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A seleção de que trata este Edital visa o preenchimento de vagas, pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU, nos Cursos de Graduação de Medicina e Enfermagem oferecidos pela Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, integrada à UnDF, para ingresso no Ano Letivo de 2025.

**1.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UnDF à Edição do SISU 2025, disponível nos endereços eletrônicos <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

II. Certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer à vaga pretendida;

III. Observar os prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os procedimentos e documentos para matrícula, inclusive os horários e forma definidos;

IV. Acompanhar eventuais alterações, referentes ao Processo Seletivo – edição do SISU 2025, nos endereços eletrônicos <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

V. Acompanhar as convocações efetuadas para preenchimento das vagas na chamada regular e na lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para o requerimento de matrícula, inclusive os horários e forma definidos;

VI. Providenciar os documentos para a matrícula, conforme exigido em cada opção de concorrência.

**1.3.** A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo, referente à Edição do SISU 2025, implicará:

I. A concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; no Termo de Adesão da UnDF à Edição do SISU 2025; no Edital nº 35, de 23/12/2024, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 248, de 26/12/2024, e no presente Edital;

II. O consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2024 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na Edição de 2025 do SISU.

**1.4.** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital nº 35, de 23/12/2024, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 248, de 26/12/2024, divulgado no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

**1.5.** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa à vaga para a qual se inscreveu e a efetivação da matrícula está condicionada à disponibilidade de vagas dentro do número ofertado anualmente, e conseqüente comprovação de apresentação em tempo hábil de todos os documentos exigidos no presente edital.

**1.6.** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas na ocasião da matrícula, posteriormente ou a qualquer tempo, assegurados o contraditório e ampla defesa, ensejará na eliminação no Processo Seletivo ou desligamento do curso, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, **independente da série em que já estiver cursando**.

**1.7.** O preenchimento dos requerimentos de matrícula para os Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF, referente à Edição de 2025 do SISU, serão **EXCLUSIVAMENTE ON-LINE**.

**1.7.1.** Os candidatos selecionados para Matrícula da Chamada Regular ou de Vagas Remanescentes (AMPLA CONCORRÊNCIA OU RESERVA DE VAGAS-SISTEMA DE COTAS) deverão possuir conta de endereço eletrônico do Google (*Gmail*).

**1.7.2.** As Matrículas referentes à Chamada Regular (RESERVA DE VAGAS-SISTEMA DE COTAS OU AMPLA CONCORRÊNCIA), ocorrerão **no período de 17/01/2025 a 21/01/2025**, obedecendo os itens 5, 6 e seus subitens.

**1.7.3.** As Matrículas referentes as Chamadas de Vagas Remanescentes (AMPLA CONCORRÊNCIA OU RESERVA DE VAGAS-SISTEMA DE COTAS) obedecerão o disposto nos itens 10, 11 deste Edital e seus subitens.

## **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**2.1.** A ESCS, integrada à UnDF oferece **80 (oitenta) vagas anuais** para o **Curso de Graduação em Enfermagem**, realizado na Unidade de Samambaia, situada na QR 301, Conj. 04, lote 01 – Samambaia/DF e **80 (oitenta) vagas anuais** para o **Curso de Graduação em Medicina**, realizado na Unidade da Asa Norte, situada no SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Edifício FEPECS – Brasília/DF, conforme ANEXO I deste Edital.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**3.1.** Poderá se inscrever no presente Processo Seletivo, referente à Edição do SISU 2025, somente o candidato que tenha participado da Edição de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido notas mínimas, conforme ANEXO II deste Edital.

**3.2.** É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e os prazos estabelecidos, em caso de aprovação, de acordo com a opção de concorrência.

**3.3.** Poderão ocupar as vagas definidas neste Edital, somente os candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula na ESCS.

**3.3.1.** Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2024; concluintes dos anos anteriores deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO SISU-MEC**

**4.1.** A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de **17/01/2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21/01/2025**, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme previsto no Edital nº 35, de 23/12/2024, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 248, de 26/12/2024.

**4.2.** Ao acessar o endereço eletrônico do Sisu (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>), o CANDIDATO deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do Governo Federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.

**4.2.1.** Após realizar o procedimento informado no subitem 4.2, o CANDIDATO será retornado ao endereço eletrônico do SISU para continuar sua inscrição.

**4.3.** Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo do SISU referente à edição de 2025 o CANDIDATO que tenha participado da Edição de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

**4.4.** O candidato que se inscrever no processo de seleção de que trata este Edital, deverá especificar:

I. A Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade do Distrito Federal); local de oferta; curso e turno;

II. Modalidade de concorrência, conforme disposto no subitem 4.5 deste Edital.

**4.4.1.** É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

**4.5.** Ao se inscrever no Processo Seletivo do SISU, Edição de 2025, o candidato deverá optar por concorrer à modalidade:

I. AMPLA CONCORRÊNCIA;

II. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), conforme Lei Distrital nº 3.361, de 15/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, alterada por meio da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº número 4868 do STF e pela Lei Distrital nº 7.458, de 28 de fevereiro de 2024;

III. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS;

IV. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS.

**4.6.** Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atenta e integralmente este Edital.

**4.7.** Durante o período de inscrição no SISU, referente à Edição de 2025 (de **17/01/2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21/01/2025**), conforme previsto no Edital nº 35, de 23/12/2024, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 248, de 26/12/2024, o candidato poderá alterar a sua opção, bem como efetuar o seu cancelamento.

#### **5. DA AÇÃO AFIRMATIVA – RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**

**5.1.** A ESCS, integrada à UnDF, adota para os Cursos de Graduação a ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)** definida pela Lei nº 3.361, de 15/06/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 114, de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º/12/2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004, e alterações no texto da Lei por meio da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº 4868 do STF e pela Lei Distrital nº 7.458, de 28 de fevereiro de 2024, conforme disposto no subitem 5.5 deste Edital.

**5.2.** A ação afirmativa prevista no subitem 5.1 será aplicada no presente Processo Seletivo, em conformidade com a Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e com o Termo de Adesão firmado pela UnDF ao SISU, Edição de 2025.

**5.3.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar da ação afirmativa.

**5.4.** O candidato que se declarar beneficiário da ação afirmativa e não apresentar os documentos exigidos, no requerimento de matrícula e no ato da matrícula, será eliminado do Processo Seletivo.

**5.5.** A ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, que obedece ao estabelecido na Lei nº 3.361, de 15/06/2004, publicada no DODF nº 114 de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394 de 1º/12/2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004, que dispõe sobre a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas, por curso/turno, para candidatos que tenham cursado INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação (Distrital, Municipal e Estadual), unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino, e alterada pela ADI nº 4868 do STF e pela Lei Distrital nº 7.458, de 28 de fevereiro de 2024.

**5.5.1.** Todas as informações preenchidas no requerimento com o pedido de inscrição para o Sistema de Cotas e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas, momento em que lhe será assegurado o contraditório, e ampla defesa, podendo ensejar na eliminação do processo seletivo ou desligamento do curso, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, independente da série em que já estiver cursando.

**5.5.2.** Somente poderá concorrer às vagas da modalidade **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, o candidato que atenda a **TODOS** os seguintes requisitos:

I. Tenha participado da Edição de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido notas mínimas, conforme ANEXO II deste Edital;

II. Tenha cursado INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE os Ensinos Fundamental e Médio em Escolas Públicas, na forma lavrada na legislação Distrital, conforme disposto no subitem 5.5;

III. Tenha históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, expedidos por Escolas Públicas, conforme disposto no subitem 5.5, sendo imprescindível que conste o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004, alterada pela ADI nº 4868 do STF e pela Lei Distrital nº 7.458, de 28 de fevereiro de 2024.

**5.5.3.** As instituições que apresentam as características relacionadas abaixo, **não se enquadram como escolas públicas** especificadas na Lei Distrital 3.361/2004 e no Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, portanto não são contempladas pelo normativo que regulamenta – RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS):

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país;

IV. escolas militares estaduais, distritais ou federais, exceto o disposto no Decreto nº 37.786, de 21/11/2016, publicado no DODF nº 219, de 22/11/2016;

V. Institutos Federais vinculados diretamente ao Ministério da Educação, cujas regras encontram-se lavradas na Lei Federal nº 11.892, de 29/12/2008.

VI. ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do subitem 5.5.

**5.5.4.** Os candidatos selecionados pela **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)** deverão acessar o link <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>, que dará acesso aos anexos para download, de acordo com a vaga a que concorre (ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI), bem como responder ao Questionário On-Line (OBRIGATÓRIO) e sequencialmente realizar upload (via eletrônica) juntamente com a documentação exigida, conforme disposto no subitem 5.5.4.1.

**5.5.4.1.** Os documentos exigidos para o Registro de Matrícula *On-Line*, que deverão ser enviados no prazo estabelecido neste edital via link específico por meio de upload, são:

I. Documento de Identidade Oficial com foto, que mencione a naturalidade;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos, disponibilizado no sítio oficial do Tribunal Superior Eleitoral/TSE;

IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

V. Fotografia recente, tamanho 3x4 cm;

VI. Históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas definidas na norma Distrital, constando o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004, alterada pela ADI nº 4868 do STF e pela Lei Distrital nº 7.458, de 28 de fevereiro de 2024, para candidatos que tenham cursado exclusiva e integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação (Distrital, Municipal e Estadual de outros estados da federação), unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino;

VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais, quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

VIII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2024, os concluintes dos anos anteriores deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

IX. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009 (ANEXO VI);

X. O candidato selecionado que não encaminhar via *upload*, no ato da matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do Processo Seletivo;

XI. Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação, em data posterior a estipulada neste edital;

XII. Declaração preenchida e assinada, para candidatos beneficiários da ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), conforme a modalidade a que concorre e respectivo anexo constante neste Edital;

XIII. Formulário de Requerimento de Registro de Matrícula On-Line, preenchido e assinado pelo CANDIDATO; no caso de CANDIDATO menor de idade, deverá ser assinado pelo CANDIDATO e por seu representante legal (ANEXO VIII); e

XIV. Os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar nas Secretarias dos respectivos cursos (Enfermagem ou Medicina), **no período de 01/04/2025 a 30/04/2025**, de forma impressa, exatamente todos os documentos anteriormente apresentados por *upload* (via eletrônica), incluindo 3 (três) fotos 3x4 cm (atual) com o nome completo no verso.

**5.5.4.2.** Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser no formato PDF, JPEG, JPG e PNG, e a documentação que estiver ilegível, acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**5.5.5** Caso o histórico apresentado, previsto no inciso VI do subitem 5.5.4.1, não possua a informação do

nome de cada instituição de ensino na qual o candidato tenha estudado, o candidato deverá apresentar uma declaração, expedida pela última instituição na qual concluiu o ensino fundamental/médio ou poderá, ainda, apresentar declaração de cada instituição onde tenha estudado, com as informações claras que cursou integral e exclusivamente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas, de acordo com o previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394/2004, alterada pela ADI nº 4868 do STF e pela Lei Distrital nº 7.458, de 28 de fevereiro de 2024.

**5.5.6.** Para concorrer à ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos nos subitens 4.1 a 4.7 deste Edital, além de atender a todos os requisitos previstos no subitem 5.5.2.

**5.5.7.** É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos necessários para concorrer à vaga da ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**.

**5.5.8.** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.

**5.5.9.** A documentação entregue pelos candidatos será analisada por Banca Avaliadora, que verificará as exigências para a modalidade de concorrência **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**.

**5.5.10.** O candidato selecionado que não apresentar, no ato de preenchimento do Requerimento de Matrícula *On-Line*, a documentação exigida no subitem 5.5.4.1 ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, **SERÁ ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.

**5.5.10.1** Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação.

**5.5.11.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, integrada à UnDF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **5.6. DA AÇÃO AFIRMATIVA – RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS.**

5.6.1. O candidato deverá cumprir o disposto no item 5 e seus subitens.

### **5.6.2. DA RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR, RENDA MENSAL FAMILIAR “PER CAPITA” E GRUPO FAMILIAR**

5.6.2.1. Renda mensal bruta familiar é a soma de todos os rendimentos auferidos, no período de um mês, obtido por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio.

5.6.2.2. Renda Mensal Familiar per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

5.6.2.3. Entende-se como Grupo Familiar a unidade nuclear de origem, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade que forme um grupo doméstico, e que se mantém pela contribuição de seus membros usufruindo a renda mensal bruta familiar.

5.6.2.4. Somente poderá ser subtraído da renda mensal bruta familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

5.6.2.5. Para efeito de comprovação da renda mensal familiar per capita, considera-se como Grupo Familiar o próprio candidato e o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, incluindo também o candidato que não reside na mesma moradia, cumulativamente:

5.6.2.5.1. Sejam relacionadas ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: a) pai; b) padrasto; c) mãe; d) madrasta; e) cônjuge; f) companheiro(a); g) filho(a) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda,

tutela ou curatela; h) enteado(a); i) irmão(a); j) avô(ó), que usufruam da renda mensal bruta familiar.

5.6.2.5.2. O Candidato sem vínculo empregatício, ou que depende da renda familiar, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando reside em domicílio diferente daquela.

5.6.2.5.3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que omitir a existência de membros do grupo familiar ou informar membros do grupo familiar com o qual não resida.

### **5.6.3. DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS.**

5.6.3.1. Preencher a Declaração de Composição Familiar e Renda *Per Capita* (ANEXO XI) e anexar os seguintes documentos:

5.6.3.1.1. Documento de identificação do candidato e de cada membro do seu grupo familiar maior de 18 anos, quando houver.

5.6.3.1.2. Serão considerados documentos de Identificação deste grupo:

5.6.3.1.2.1. Carteira de Registro Geral (RG) e ou de identificação expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e Carteira emitida por órgãos de classe;

5.6.3.1.2.2. Em caso de membro do grupo familiar menor de 18 anos, anexar RG ou Certidão de Nascimento;

5.6.3.1.2.3. Caso o menor não seja filho (a) de algum dos membros que compõem o grupo familiar, deverá anexar termo de guarda expedido por Juiz. Não será aceita declaração do Conselho Tutelar.

5.6.3.1.3. Para comprovação de Renda Mensal Bruta Familiar, o candidato deverá verificar a sua situação econômica atual e a situação econômica atual dos membros de seu grupo familiar na forma descrita no questionário *on-line*, sendo imprescindível anexar os comprovantes listados nos respectivos subitens abaixo:

5.6.3.1.3.1. Para assalariado ou servidor público: anexar os três (3) últimos contracheques constando órgão, cargo e salário mensal atualizado;

5.6.3.1.3.2. Autônomo, Prestador(a) de serviço, Trabalhador(a) informal, ou Profissional Liberal, deverá anexar Declaração de Renda (ANEXO V);

5.6.3.1.3.3. Empregado(a) doméstico(a) registrado(a) deverá anexar CTPS, Recibo de salário mensal ou Declaração de Renda (ANEXO V);

5.6.3.1.3.4. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS, deverá anexar detalhamento de Crédito ou Extrato do Benefício, conforme site do Ministério da Previdência Social;

5.6.3.1.3.5. Pensionista, em casos de pensão alimentícia formal, deverá anexar documentação comprobatória (Determinação Judicial, dentre outros). Em casos de Pensão Alimentícia informal, deverá anexar Declaração de Renda (ANEXO V);

5.6.3.1.3.6. Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa deverá anexar a última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, acompanhada de cópia do RG e CPF;

5.6.3.1.3.7. Estagiário, deverá anexar cópia do contrato atual indicando sua validade e o valor da bolsa, como também cópia do contracheque. Não será aceito o Termo Aditivo de Renovação de Estágio sem o contrato inicial ou contrato vencido;

5.6.3.1.3.8. Estando desempregado, candidato ou membro do grupo familiar que recebe SEGURO DESEMPREGO deverá anexar comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.3.1.3.9. Não será necessário anexar comprovante de renda para menor de 18 anos, exceto se for MENOR APRENDIZ OU ESTAGIÁRIO;

5.6.3.1.3.10. Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar seja dependente no IRPF de outra pessoa física, anexar a última Declaração de IRPF do declarante responsável;

5.6.3.1.3.11. A apresentação do IRPF ou IRPJ não exime o candidato ou membros de seu grupo familiar

de anexar a documentação solicitada nos subitens anteriores;

5.6.3.2. Caso o candidato ou membro da família não receba renda, anexar a Declaração de Não Possuir Renda - Anexo IV do Edital.

5.6.3.3. A classificação do candidato está condicionada à anexação de toda documentação exigida neste Edital.

5.6.3.4. O procedimento de validação da documentação e declarações exigidas para comprovação de renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, é etapa obrigatória e deverá ser realizada com, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a cinco vezes o número de vagas reservadas previstas no sistema de cotas, no caso de candidatos autodeclarados com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, deste processo seletivo, ou conforme deliberado pela Direção Geral da ESCS, no caso do não preenchimento das vagas.

5.6.3.5. Na ausência de documento necessário para a avaliação da condição econômica atual do candidato, este será desclassificado.

5.6.3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos necessários para concorrer à vaga da ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) - COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS**.

## **5.7. DA AÇÃO AFIRMATIVA – RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS.**

5.7.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão ter sua autodeclaração (Anexo IX) validada por Banca de Heteroidentificação, criada para este processo seletivo, com base na legislação vigente.

5.7.2. É obrigatório apresentar o comprovante de residência, do mês corrente ou do mês anterior, no nome do estudante ou membro do grupo familiar;

5.7.2.1. Caso o comprovante de residência esteja em **nome de terceiros ou de outro membro do grupo familiar**, o estudante deverá anexar, juntamente com o citado comprovante - 3.1.3.14, Declaração de Residência - **Anexo II**.

5.7.3 O procedimento de heteroidentificação é etapa obrigatória e deverá ser realizada com, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a cinco vezes o número de vagas reservadas previstas no sistema de cotas, no caso de candidatos autodeclarados pretos e pardos, deste processo seletivo, ou conforme deliberado pela Direção Geral da ESCS, no caso do não preenchimento das vagas.

5.7.4 A autodeclaração (Anexo IX) deverá ser assinada e enviada pelo candidato, juntamente com duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), coloridas, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações: 1) Com boa iluminação; 2) Com fundo branco; 3) Sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros.

5.7.5 A Banca de Heteroidentificação analisará as características fenotípicas dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos com base nas fotos enviadas e, caso necessário, poderá convocar presencialmente, os candidatos que residam no Distrito Federal - DF; ou de modo on-line, os candidatos que residam fora do DF, para confirmação da autodeclaração, conforme cronograma.

5.7.5.1. A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração do candidato como pessoa preta ou parda.

5.7.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das possíveis convocações, e no caso de não atender à convocação da banca de heteroidentificação no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

5.7.6. Será considerado preto ou pardo o candidato que for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Banca de Heteroidentificação.

5.7.6.1 O enquadramento, ou não, do candidato, na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.6.2 A validação de autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato, na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este processo seletivo.

5.7.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Banca de Heteroidentificação, de acordo com a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021, e nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.7.7.1 A eliminação do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.7.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

5.7.9. O resultado da validação de autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>.

## 6. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Poderá concorrer às vagas da modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, o candidato que tenha participado da edição de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota, conforme ANEXO II deste Edital.

6.2. Os candidatos selecionados pela **AMPLA CONCORRÊNCIA** deverão acessar o link <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/> que dará acesso aos anexos para download (ANEXOS VI e VIII), bem como responder ao Questionário On-Line (OBRIGATÓRIO) e sequencialmente realizar *upload* (via eletrônica) juntamente com a documentação exigida, conforme disposto no subitem 6.2.1.

6.2.1. Os documentos exigidos para o Requerimento de Matrícula *On-Line*, que deverão ser enviados no prazo estabelecido via link específico no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>, por meio de *upload* (via eletrônica), são:

I. Documento de Identidade Oficial com foto, que mencione a naturalidade;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos, disponibilizado no sítio oficial do Tribunal Superior Eleitoral/TSE;

IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

V. Fotografia recente, tamanho 3x4 cm;

VI. Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

VIII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2024, os concluintes dos anos anteriores deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

IX. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009 (ANEXO VI);

X. Formulário de Requerimento de Registro de Matrícula On-Line, preenchido e assinado pelo CANDIDATO; no caso de CANDIDATO menor de idade, deverá ser assinado pelo CANDIDATO e por seu representante legal (ANEXO VIII);

XI. O candidato selecionado que não encaminhar por *upload* (via eletrônica), no ato da matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do Processo Seletivo;

XII. Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação; e

XIII. Os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar nas Secretarias dos respectivos cursos (Enfermagem ou Medicina), **no período de 01/04/2025 a 30/04/2025**, de forma impressa, exatamente todos os documentos anteriormente apresentados por *upload* (via eletrônica),

incluindo três fotos 3x4 cm (atual) com o nome completo no verso.

**6.2.1.1** Todos os documentos enviados eletronicamente, deverão ser inseridos no prazo e no formato PDF, JPEG, JPG e PNG, e a documentação que estiver ilegível, acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**6.3.** Para concorrer às vagas da modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet e no prazo definido neste edital, conforme procedimentos descritos nos subitens 4.1 a 4.7 deste Edital.

**6.4.** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.

**6.5.** Os documentos enviados pelos candidatos da Ampla Concorrência deverão cumprir ao disposto no subitem 6.2.1;

**6.6.** O candidato selecionado que não apresentar, no Requerimento de Matrícula *On-Line*, a documentação exigida no subitem 6.2.1 ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, **será eliminado** do presente Processo Seletivo.

**6.6.1** Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação.

**6.7.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, integrada à UnDF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A nota final da seleção para classificação nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF, será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2024, obedecendo a nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e observando-se a média mínima, o peso e a nota mínima em cada prova, conforme definido no Termo de Adesão e no ANEXO II do presente Edital.

**7.2.** Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no Termo de Adesão, para o curso desejado, e no ANEXO II, assim como média mínima inferior a 500 pontos.

**7.3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o subitem 7.1, até o número de vagas ofertadas.

**7.4.** A nota final do ENEM será utilizada como fator de classificação na chamada regular do SISU, referente à edição de 2025, e de possíveis chamadas subsequentes.

**7.5** Os candidatos convocados em chamadas subsequentes à chamada regular do SISU serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso e modalidade de concorrência escolhida, seguindo a denominação especificada a seguir:

**I. CANDIDATO CLASSIFICADO (dentro do número de vagas)** – denominação utilizada para identificar a condição dos candidatos aprovados até o limite de vagas disponíveis para cada Curso e Modalidade de concorrência;

**II. CANDIDATO SUPLENTE** – denominação utilizada para identificar a condição dos candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas disponíveis para cada Curso e modalidade de concorrência.

**7.6** Os candidatos, tanto os **CLASSIFICADOS (dentro do número de vagas)** quanto os **SUPLENTEs**, **uma vez convocados**, deverão seguir os procedimentos previstos neste Edital para a realização do Requerimento de Matrícula *On-Line*, conforme a ordem da convocação.

**7.6.1** Os candidatos convocados que não atenderem ao disposto nos itens 5, 6 e seus subitens serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

## **8. DA CHAMADA REGULAR DO SISU – EDIÇÃO DE 2025**

**8.1.** O Processo Seletivo do SISU, referente à edição 2025, será constituído de 1 (uma) única chamada regular, a ser divulgada no dia **26 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico do SISU <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

**8.2.** Serão considerados desistentes e perderão o direito de ingresso aos cursos da ESCS, integrada à UnDF, os candidatos convocados na chamada regular do SISU que não realizarem no prazo estipulado o Requerimento de Matrícula *On-Line*, conforme disposto nos itens 5, 6 e seus subitens.

**8.2.1** Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo estipulado neste edital ou aceitação de recurso para análise da referida documentação.

**8.3.** O resultado na chamada regular do SISU poderá ser consultado nos endereços eletrônicos <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>; sendo responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos estabelecidos no presente Edital.

## **9. DA MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR DO SISU – EDIÇÃO DE 2025**

**9.1.** Os candidatos selecionados na chamada regular do Processo Seletivo por sistema de vagas/local de oferta/curso/turno têm assegurado o direito a registrar o Requerimento de Matrícula *On-Line*, no curso de graduação para o qual foi selecionado, desde que cumpram os procedimentos da matrícula (prazos e documentos comprobatórios), descritos neste Edital.

**9.2.** O requerimento de matrícula da chamada regular, nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF, será realizada de forma **ON-LINE**, conforme disposto nos itens 5, 6 e seus subitens, nos dias **27 a 31 de janeiro de 2025**;

**9.3.** O resultado do deferimento da matrícula na chamada regular do SISU, referente a edição de 2025, poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>; na data prevista de **12 de fevereiro de 2024**, com prazo para recurso do resultado de matrícula de 1 (um) dia útil.

**9.3.1.** O recurso deverá ser preenchido conforme disposto no Anexo X e enviado via upload por link específico disponível no site <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>; na data prevista de **13 a 14 de fevereiro de 2025**.

**9.4.** O resultado do recurso da matrícula, bem como o deferimento final da matrícula sairão na data prevista de **19 de fevereiro de 2025**, no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

**9.5.** O candidato classificado que tiver a matrícula deferida, conforme previsto no subitem 9.4, estará apto a frequentar as aulas, imediatamente, conforme calendário acadêmico do curso escolhido.

**9.6.** Os documentos necessários para o requerimento de matrícula estão relacionados nos seguintes incisos, conforme modalidade de concorrência:

I. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS): **subitem 5.5.4.1**

II. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS: subitem 5.5.4.1 e 5.6.3

III. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS: subitem 5.5.4.1 e 5.7

IV. AMPLA CONCORRÊNCIA: subitem 6.2.1

## **10. DAS CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES (LISTA DE ESPERA)**

**10.1.** As vagas eventualmente remanescentes, ao final da Chamada Regular do SISU, referente à Edição de 2025, serão preenchidas por intermédio da utilização prioritária da LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo SISU.

**10.2.** Para participar da LISTA DE ESPERA que trata o subitem 10.1 deste Edital, o candidato deverá manifestar seu interesse, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, **no período de 26 de janeiro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de janeiro de 2025**, conforme previsto no Edital nº 35, de 23/12/2024, da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC, publicado no DOU nº 248, de 26/12/2024.

**10.2.1.** O candidato somente poderá manifestar interesse na LISTA DE ESPERA em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SISU.

**10.2.2.** O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

**10.2.3.** A manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**10.2.4.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera no prazo estabelecido.

**10.3.** Poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas nas chamadas tratada neste item, até a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico da 1ª série, conforme previsto nas Resoluções nº 02/2019 e nº 01/2022 do CEPE/ESCS.

**10.4.** O candidato constante na lista de espera deverá acessar o endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>, a fim de acompanhar as convocações das chamadas subsequentes, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das possíveis convocações.

**10.5.** Os candidatos serão selecionados segundo sua classificação na lista de espera do SISU, por curso/modalidade de concorrência, observado o número de vagas remanescentes disponíveis.

**10.6.** Serão convocados para CHAMADAS DAS VAGAS REMANESCENTES, com base no item 7.3, do Edital nº 35, de 23/12/2024, da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC, publicado no DOU nº 248, de 26/12/2024, os candidatos classificados das vagas remanescentes de cada Curso e Modalidade de concorrência, até o preenchimento do número total de vagas ofertadas em cada curso de graduação, observando a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos, do calendário acadêmico da primeira série dos cursos de graduação.

**10.7.** O candidato suplente, após o surgimento de vaga, será convocado pelo endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>, devendo atentar-se para os prazos.

**10.8.** A **matrícula** do candidato SUPLENTE fica condicionada exclusivamente à existência de vaga remanescente no curso pretendido e ao atendimento do edital do SISU e do presente Edital.

## **11. DA MATRÍCULA DAS CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES**

**11.1.** Os candidatos selecionados na condição de SUPLENTES não têm o direito assegurado à vaga, estando somente habilitados para concorrer às vagas que surgirem, após o preenchimento das vagas remanescentes, de acordo com o estabelecido no item 10.3 do presente Edital.

**11.2.** A(s) convocação(ões) para as VAGAS REMANESCENTES ocorrerá(ão) no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>, e o requerimento de matrícula será realizado de forma **ON-LINE** no prazo estabelecido, conforme disposto nos itens 5, 6 e seus subitens.

**11.2.1** Os prazos serão definidos no(s) ato(s) de convocação no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>.

**11.3.** O resultado do deferimento da matrícula na(s) chamada(s) para VAGAS REMANESCENTES, poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>, com prazo de recurso ao resultado de 1 (um) dia.

**11.3.1.** O recurso deverá ser preenchido conforme disposto no Anexo X e enviado via *upload* por link específico disponível no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>, dentro do prazo estipulado neste edital.

**11.4.** O resultado do recurso da matrícula na chamada para VAGAS REMANESCENTES, bem como o deferimento final de matrícula estarão disponíveis no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>.

**11.5.** O candidato que tiver a matrícula deferida estará apto a frequentar as aulas, imediatamente,

**conforme calendário acadêmico do curso escolhido.**

**11.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das convocações para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para requerimento de matrícula, conforme disposto nos itens 5, 6 e seus subitens, inclusive horários.

## **12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PARA CONCORRER À AÇÃO AFIRMATIVA - RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**

**12.1.** Todas as informações preenchidas na inscrição para a AÇÃO AFIRMATIVA e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas.

**12.2.** Os documentos entregues pelos candidatos inscritos na AÇÃO AFIRMATIVA serão analisados e julgados por **Banca Avaliadora**, que verificará as exigências para a modalidade de concorrência RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS);

**12.3.** O candidato terá o seu pedido de inscrição **indeferido** para a ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) quando:

I. for constatado que a Instituição de Ensino informada pelo candidato não é pública, na forma especificada na norma Distrital, nos termos definidos pelo subitem 5.5;

II. apresentar cópias dos documentos ilegíveis e/ou com rasuras que dificultem a análise;

III. apresentar cópias incompletas ou sem informações dos históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória;

IV. fraudar e/ou falsificar documentação;

V. não atender a todos os requisitos elencados no item 5 e seus subitens deste Edital.

**12.4.** Constatada informação inverossímil nos documentos entregues, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.5.** Os candidatos selecionados, que não enviarem eletronicamente os documentos no requerimento de Matrícula On-Line, conforme definido no item 5 e seus subitens deste Edital, no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa, perderão o direito ao ingresso nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF.

**12.5.1.** Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação em data posterior a prevista neste edital.

**12.6.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, integrada à UnDF, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**13.1.** Todas as informações preenchidas na inscrição para a AMPLA CONCORRÊNCIA e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas.

**13.2.** Os documentos entregues pelos candidatos inscritos na AMPLA CONCORRÊNCIA serão analisados e deverão cumprir integralmente ao disposto no subitem 6.2.1;

**13.3.** O candidato terá o seu pedido de inscrição **indeferido** para a AMPLA CONCORRÊNCIA quando:

I. apresentar cópias dos documentos ilegíveis e/ou com rasuras que dificultem a análise;

II. apresentar cópias incompletas, com rasuras ou sem informações do histórico escolar do ensino médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória;

III. fraudar e/ou falsificar documentação;

IV. não atender a todos os requisitos elencados no item 6 e seus subitens deste Edital.

**13.4.** Constatada informação inverossímil nos documentos entregues, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato as penalidades previstas em lei, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**13.5.** Os candidatos selecionados, que não enviarem eletronicamente os documentos no requerimento de Matrícula On-Line, conforme definido no item 6 e seus subitens deste Edital, no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa, perderão o direito ao ingresso nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF.

**13.5.1** Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação.

**13.6.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, integrada à UnDF, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **14. DA BANCA AVALIADORA**

**14.1.** A Banca Avaliadora será designada pela Direção Geral da ESCS.

**14.2.** Compete à Banca Avaliadora analisar e julgar os documentos entregues pelos candidatos inscritos, cumprindo integralmente ao disposto no presente Edital.

**14.3.** Julgar os recursos interpostos de acordo com as etapas descritas no presente Edital.

**14.4.** Subsidiar a ESCS, integrada à UnDF, em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

#### **15. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**15.1.** A Banca Avaliadora será designada pela Direção Geral da ESCS.

**15.2.** Compete à Banca Avaliadora analisar e julgar os documentos entregues pelos candidatos inscritos, conforme item 5.7 e seus subitens, cumprindo integralmente ao disposto no presente Edital.

**15.3.** Julgar os recursos interpostos de acordo com as etapas descritas no presente Edital.

**15.4.** Subsidiar a ESCS, integrada à UnDF, em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

#### **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão de indeferimento da matrícula, poderá no prazo estipulado neste edital fazê-lo após a divulgação do resultado no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

**16.1.1.** Os prazos para interposição de recurso serão definidos no(s) ato(s) de divulgação de resultados, no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

**16.1.2.** O recurso deverá ser preenchido conforme disposto no Anexo X e enviado no prazo estipulado via *upload* por link específico disponível no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

**16.2.** Os recursos dos candidatos inscritos em cada etapa serão analisados e as respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

**16.2.1.** Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação em data posterior a estabelecida neste edital.

**16.3.** Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de recurso do recurso.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU, referente a Edição de 2025, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2023, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das relacionadas ao Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

**17.2.** A inscrição do estudante no Processo Seletivo do SISU, referente a Edição de 2025, implica o conhecimento e a concordância expressa e irrevogável das normas estabelecidas na Portaria Normativa/MEC nº 21/2012, nas Resoluções/CEPE/ESCS nºs 08/2014, 02/2019, 01/2022 e 02/2024, e nos Editais divulgados pela SESu/MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UnDF e no presente Edital.

**17.3.** É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital nº 35, de 23/12/2024, da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC, publicado no DOU nº 248, de 26/12/2024, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do SISU, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, ou ainda pelo endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

**17.4.** É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a escolha da modalidade pretendida, não havendo a possibilidade de remanejamento para outra modalidade.

**17.5.** Os documentos enviados eletronicamente pelos candidatos não serão devolvidos nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

**17.6.** O preenchimento e o envio da documentação referente à Matrícula *On-Line* são de inteira responsabilidade do CANDIDATO.

**17.6.1.** Todos os documentos enviados eletronicamente, deverão ser no formato PDF, JPEG, JPG e PNG, e a documentação que estiver ilegível, acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**17.7.** A ESCS, integrada à UnDF, não dispõe de equipamentos para uso dos CANDIDATOS.

**17.8.** No caso do candidato menor de idade, o Requerimento de Matrícula (ANEXO VIII) deverá ser assinado pelo candidato por seu representante legal.

**17.9.** A ESCS, integrada a UnDF poderá retificar o presente Edital, visando o melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**17.10.** O CANDIDATO (ESTUDANTE) que efetivar matrícula inicial, após o Processo Seletivo, e não comparecer às atividades acadêmicas, por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, será desligado do curso de graduação, conforme disposto no Regimento Interno da ESCS, integrada à UnDF.

**17.11.** A relação dos candidatos selecionados será divulgada pelo endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2025/>;

**17.12.** Em caso de desistência de matrícula, descumprimento dos requisitos necessários para a solicitação de matrícula ou de desistência de candidatos aprovados e convocados em primeira chamada, ocorrerão chamadas posteriores, nos termos dos itens 10, 11 e seus subitens.

**17.13.** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula ou a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de matrícula, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis.

**17.14.** A ESCS, integrada à UnDF, adota em seus cursos de graduação metodologias ativas de aprendizagem, sendo sua grade curricular seriada e anual, dessa forma, não há dependência. A reprovação em qualquer unidade educacional implicará em reprovação na respectiva série.

**17.15.** Os cursos de graduação da ESCS, integrada à UnDF, são ministrados nos seguintes CAMPI:

**I. Curso de Graduação em Enfermagem:** QR 301 Conjunto 04 Lote 01 - Conjunto Urbano de Samambaia - Bairro Samambaia - CEP 72.300-537 - DF.

**II. Curso de Graduação em Medicina:** SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 - Edifício Fepes - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF.

**17.16.** Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

**17.17.** É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por

afinidade.

17.18. Caso as vagas de ações afirmativas não sejam ocupadas, elas serão transferidas para a modalidade ampla concorrência.

17.19. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.19. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS no âmbito de suas competências.

## DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES

### ANEXOS

ANEXO I (159686182) - QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO II (159686185)- PARÂMETROS - PESOS E NOTAS - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO III (160457419) - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS -SISTEMA DE COTAS - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO IV (159686249) - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO V (159686269) - DECLARAÇÃO DE RENDA - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO VI (159686286)- DECLARAÇÃO QUE NÃO PODE OCUPAR DUAS VAGA EM IES PÚBLICA - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO VII (159686291)- DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO AFIRMATIVA - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO VIII (159686299)- REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO IX (159686303) - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL- Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO X (159686339)- RECURSO - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO XI (159932449) - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025

ANEXO XII (159946141) - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF – SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES - Matr.0279735-6, Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde**, em 14/01/2025, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **160473525** código CRC= **4D4EF209**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

